ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.203, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Cria a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Parques das Águas Marechal Rondon e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no Art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026294/2023-26-e.

CONSIDERANDO a necessidade de gerir as Áreas de Interesse Ambiental – AIA, conforme o estipulado no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de representar adequadamente as Unidades de Conservação de Uso Sustentável, categoria Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE, que integra a proposta do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

CONSIDERANDO o disposto no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (LEI N° 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000), quanto às categorias de Unidade de Conservação e seus usos.

CONSIDERANDO o §1° do Art. 3° e Incisos III, IV, V e VI do Plano Diretor que traz a estratégia Floresta e as Águas.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação das nascentes pertencentes à micro-bacia urbana do Igarapé da Penal, garantindo a sua conservação e perenização.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de Porto Velho – RO a Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Parque das Águas Marechal Rondon, com uma área de 29.981 m² (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um metros quadrados) subordinado e integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Parágrafo Único. A área a que se refere este artigo se insere no Município de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações, limites e azimutes obtidos pelos métodos de Coordenadas UTM, com uso de instrumentos de precisão (Sistema RTK): inicia-se a descrição deste perímetro no Pt-0 de coordenada UTM, N - 9032125,7373 e E - 404267,7003, deste segue com Azimute de 119°16'33.04" e distância de 4,23m até o **Pt-1** de coordenadas UTM, N – 9032123,6677 e E - 404271,3919, deste segue com Azimute de 132°51'53.40" e distância de 10,16m até o Pt-2 de coordenadas UTM, N -9032116,7547 e E - 404278,8404, deste segue com Azimute de 131°21'29.42" e distância de 35,59m até o Pt-3 de coordenadas UTM, N - 9032093,2373 e E - 404305,5549, deste segue com Azimute de 128°15'43.82" e distância de 35,04m até o Pt-4 de coordenadas UTM, N - 9032071,5366 e E - 404333,0700, deste segue com Azimute de 127°46'11.94" e distância de 35,02m até o Pt-5 de coordenadas UTM, N - 9032050,0864 e E – 404360,7534, deste segue com Azimute de 128°42'36.49" e distância de 33,80m até o Pt-6 de coordenadas UTM, N -9032028,9465 e E -404387,1308, deste segue com Azimute de 123°55'30.59" e distância de 37,8m até o Pt-7 de coordenadas UTM, N – 9032007,8475 e E – 404418,4996, deste segue com Azimute de 78°52'50.94" e distância de 33,41m até o Pt-8 de coordenadas UTM, N - 9032014,2900 e E - 404451,2792, deste segue com Azimute de 93°39'45.51" e distância de 33,98m até o Pt-9 de coordenadas UTM, N - 9032012,1193 e E - 404485,1902, deste segue com Azimute de 78°18'49.13" e distância de 23.91m até o Pt-10 de coordenadas UTM. N -9032016,9623 e E – 404508,6041, deste segue com Azimute de 167°27'34.37" e distância de 64,23m até o Pt-11 de coordenadas UTM, N - 9031954,2679 e E - 404522,5495, deste segue com Azimute de 257°53'43.23" e distância de

E – 404470,3259, deste segue com Azimute de 253°09'9.56" e distância de 20,22m até o Pt-13 de coordenadas UTM, N -9031937,2078 e E - 404450,9746, deste segue com Azimute de 167°35'7.23" e distância de 53,75m até o **Pt–14** de coordenadas UTM, N - 9031884,7169 e E - 404462,5296, deste segue com Azimute de 257°29'0.24" e distância de 42,64m até o Pt-15 de coordenadas UTM, N - 9031875,4765 e E - 404420,9059, deste segue com Azimute de 257°47'4.98" e distância de 53.93m até o **Pt-16** de coordenadas UTM, N – 9031864.0662 e E – 404368,1993, deste segue com Azimute de 347°49'33.53" e distância de 91,73m até o Pt-17 de coordenadas UTM, N -9031953,7293 e E – 404348,8560, deste segue com Azimute de 77°13'28.88" e distância de 6,35m até o Pt-18 de coordenadas UTM, N = 9031955,1335 e E = 404355,0490, deste segue com Azimute de 341°15'16.08" e distância de 4,99m até o Pt-19 de coordenadas UTM, N - 9031959,8548 e E - 404353,4467, deste segue com Azimute de 341°15'16.08" e distância de 24,52m até o Pt-20 de coordenadas UTM, N - 9031983,0785 e E – 404345,5653, deste segue com Azimute de 317°20'19.18" e distância de 36,2m até o Pt-21 de coordenadas UTM, N -9032009,6980 e E - 404321,0348, deste segue com Azimute de 256°30'48.70" e distância de 64,36m até o Pt-22 de coordenadas UTM, N - 9031994,6881 e E - 404258,4487, deste segue com Azimute de 347°22'28.46" e distância de 101,8m até o Pt-23 de coordenadas UTM, N-9032094,0266 e E-404236,1977, deste segue com Azimute de 347°04'56.67" e distância de 19,53m até o Pt-24 de coordenadas UTM, N -9032113,0615 e E - 404231,8319, deste segue com Azimute de 76°54'41.68" e distância de 22,27m até o Pt-25 de coordenadas UTM, N - 9032118,1049 e E - 404253,5243, deste segue com Azimute de 19°17'7.25" e distância de 5,1m até o Pt-26 de coordenadas UTM, N - 9032122,9166 e E - 404255,2080, deste segue com Azimute de 77°16'33.74" e distância de 12,81m até o Pt-0 início da descrição deste polígono com 2,99 hectares e um perímetro de 961,16 metros.

53,41m até o **Pt-12** de coordenadas UTM, N – 9031943,0677 e

Art. 2º A Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE Parque das Águas Marechal Rondon tem por objetivo, a proteção das nascentes, além da preservação da fauna e flora que se encontram inseridas na Unidade de Conservação "Parque das Águas Marechal Rondon".

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a administração e fiscalização da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE – Parque das Águas Marechal Rondon.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para elaboração do Plano de Manejo, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES Prefeito

Publicado por: Natália Portela Carneiro Aguiar Código Identificador:9C289AE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2023. Edição 3527 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/